



Diário Oficial da

# CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57 - Centro -  
Urandi - Bahia

##### Telefone



77 3456-2097

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h e  
das 14:00 às 17:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

## DECRETOS

- DECRETO Nº004/2023 - LUTO OFICIAL





**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI**  
*Estado da Bahia*

**DECRETO N.º 004/2023**

**DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

**EMENTA:** “*Decreta **Luto Oficial** de 05 (cinco) dias consecutivos, em virtude do falecimento do Vereador e Presidente da Câmara de Vereadores de Urandi, o senhor Gilmar Santos Pinto*”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO:** O falecimento do Vereador/Presidente da Câmara de Vereadores de Urandi/BA, o senhor Gilmar Santos Pinto;

**DECRETA**

**Art. 1º – Luto Oficial** na Câmara de Vereadores de Urandi/BA, por 5 (cinco) dias consecutivos, a partir desta data, em sinal de pesar e reverenda posturna pelo falecimento do Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Urandi o senhor, Gilmar Santos Pinto.

**Art. 2º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urandi/BA, 08 de novembro de 2023.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB6E-5170-B7CA-E5F0-DA2D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BB6E-5170-B7CA-E5F0-DA2D



### Hash do Documento

eca6c4f260ae3f4c050f91dd6e7c9f32f8a33694ea9fb84c267616ad9a8b2e73

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/11/2023 17:28 UTC-03:00